



## **REGULAMENTO DE PESQUISA**

**Embu das Artes - SP  
2015**

## SUMÁRIO

<b>DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS</b>	<b>2</b>
<b>DA CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA UNIVERSITÁRIA</b>	<b>2</b>
<b>DA ORGANIZAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>DAS ATRIBUIÇÕES</b>	<b>3</b>
<b>DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA</b>	<b>5</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>6</b>

**Faculdade Poli Das Artes - FPA**

**DIRETORIA ACADÊMICA**

**REGULAMENTO DE PESQUISA**

### **CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este regulamento tem por objetivo orientar a apresentação, tramitação, aprovação, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação das atividades e resultados da pesquisa na Faculdade Poli Das Artes - FPA, bem como os critérios de participação nos núcleos e grupos institucionais.

**Art. 2º** As atividades de pesquisa na FPA serão desenvolvidas nos termos deste regulamento.

### **CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA UNIVERSITÁRIA**

**Art. 3º** - A pesquisa\* na FPA é o processo educativo, cultural e científico que **articula o ensino e a extensão** de forma indissociável, desenvolvendo e promovendo atividades direcionadas ao atendimento das demandas da **produção científica** viabilizando conhecimentos que propiciem uma relação transformadora entre a academia e a sociedade

**Art. 4º** As atividades de pesquisa desenvolvidas pela FPA serão norteadas pela Missão Institucional.

**Art. 5º** -. As atividades de pesquisa terão como objetivos gerais:

I – publicitar seus resultados com intuito de subsidiar novos conhecimentos e abordagens para pesquisadores das diversas comunidades acadêmicas bem como profissionais e técnicos da sociedade em geral;

II – capacitar os docentes e discentes para atenderem as exigências do mercado de trabalho, assim como as necessidades sociais;

III – contribuir para a melhoria dos padrões sócio-econômicos, políticos, culturais, científicos e tecnológicos da comunidade;

IV – promover a interdisciplinaridade e a integração entre as diferentes áreas do conhecimento;

V - estabelecer a integração entre o **ensino, a extensão e a realidade social**;

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A Coordenação de Pesquisa desenvolverá suas atividades na forma de:

I – **Núcleos**: Estrutura formada por duas vertentes, de acordo com a vocação da FPA: “Educação” e “Negócios”;

II – **Grupos**: conjunto de pesquisadores agrupados conforme as linhas de pesquisas aprovadas pelo COMITÊ GESTOR. e que respondem aos Núcleos;

III – **Projetos**: Forma de organização das atividades de pesquisa com temática definida, planejado e organizado de forma sistemática com tempo e orçamento determinado, com caráter teórico e/ou prático, executado por um grupo de pesquisa.

Parágrafo único. A Diretoria Acadêmica promoverá eventos na forma de encontros, congressos, simpósios e fóruns, para apresentação, divulgação e discussão dos resultados da pesquisa institucional;

### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 7º** São instâncias acadêmicas envolvidas com as atividades de pesquisa:

I – Diretoria Acadêmica;

V – Colegiado de Pós-Graduação ou de Curso de Graduação;

VI – Coordenação de Curso de Graduação ou Pós Graduação; e

VII – Núcleos e/ou Grupos de pesquisa.

**Art. 8º** São funções da Diretoria Acadêmica:

I – propor as políticas e linhas institucionais de pesquisa, integrando-as às políticas de Ensino e Extensão, a partir de discussões com a comunidade acadêmica e do diagnóstico das necessidades da sociedade.

II – Integrar as diversas atividades de pesquisa propostas pela comunidade acadêmica;

III – incentivar as atividades de pesquisa junto à comunidade acadêmica;

IV – apoiar a divulgação das atividades de pesquisa;

#### **FACULDADE POLIS DAS ARTES**

Rua Tancredo Neves, 17 – Jardim Santa Emília – Embu das Artes – SP

Tel.: (11) 4782-4835 / 4244-2237 / 4782-4896

**Art. 9º** São atribuições da Diretoria Acadêmica:

I – examinar assuntos relacionados com as atividades de pesquisa, enviados para sua apreciação;

**Art. 10.** São atribuições da Coordenação de Pesquisa:

I – coordenar as atividades de pesquisa institucionais no respectivo campus;

II - promover a integração dos projetos aos grupos e núcleos institucionais de pesquisa;

III – orientar assuntos relacionados com as atividades de pesquisa;

IV – emitir pareceres sobre propostas e relatórios relativos às atividades de pesquisa: sua implantação, reformulação, extinção, continuidade e aprovação, encaminhando para as instâncias competentes;

V – elaborar e divulgar relatórios anuais das atividades de pesquisa e enviar à Diretoria Acadêmica da FPA em formulário próprio;

VI – subsidiar os grupos de pesquisa com informações e diretivas relacionadas à pesquisa institucional;

VII – subsidiar os diversos departamentos do campus com informações ligadas ao setor de pesquisa;

VIII – assessorar os proponentes na elaboração e execução de projetos ou eventos de pesquisa, auxiliando inclusive, na busca de recursos necessários para a implementação da proposta;

IX – estimular a divulgação dos resultados em meios científicos;

X – propor alterações nos regulamentos e critérios para a elaboração de projetos ou eventos de Pesquisa;

XI – a entrega dos projetos será sempre no mês de novembro, para início no ano seguinte;

XII – os projetos serão avaliados semestralmente mediante a entrega do relatório.

XIII – fomentar e favorecer parcerias para a viabilização de atividades e, quando necessário, propor convênios e/ou acordos de cooperação;

XIV – zelar pelo cumprimento deste regulamento

**Art. 11.** São atribuições do Colegiado de Curso:

I – apreciar e emitir parecer sobre toda proposta de atividade de pesquisa vinculada ao seu curso;

II – analisar e apreciar os relatórios da Diretoria Acadêmica.

**Art. 12.** São atribuições da Coordenação do Curso:

I – encaminhar as propostas de atividades de pesquisa, de acordo com as normas vigentes neste regulamento, às instâncias competentes; e

II - acompanhar as atividades de pesquisa, no âmbito do curso, no que se refere ao cumprimento dos objetivos e prazos propostos, resultados obtidos e contribuição para a atividade de ensino, extensão e acesso ao conhecimento;

**Art. 13.** São atribuições do líder do grupo proponente:**FACULDADE POLIS DAS ARTES**

Rua Tancredo Neves, 17 – Jardim Santa Emília – Embu das Artes – SP

Tel.: (11) 4782-4835 / 4244-2237 / 4782-4896

- I – elaborar a proposta de atividade de pesquisa e encaminhar ao colegiado do curso para aprovação;
- II – coordenar as atividades de pesquisa de seu grupo;
- III – preencher os relatórios de acompanhamento e encerramento da atividade de pesquisa submetendo-os à aprovação da Diretoria Acadêmica;
- IV – submeter-se à carga horária atribuída quando da autorização do projeto;
- V – publicar resultados decorrentes das atividades de pesquisa;
- VI – buscar a articulação da ação de pesquisa com outras atividades e com as atividades de ensino e extensão da Instituição;
- VII – submeter à aprovação da Coordenação de Pesquisa alterações no orçamento previsto; e
- VIII – cumprir os prazos estabelecidos pela Diretoria Acadêmica;
- IX – realizar avaliação semestral dos integrantes de seu grupo.

## **CAPÍTULO V**

### **DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA**

**Art. 14.** As propostas de atividades de pesquisa serão avaliadas em primeira instância no colegiado de curso que deverá observar os seguintes aspectos:

- I – existência de afinidade entre a proposta de atividade de pesquisa e a natureza do curso e a missão da FPA;
- II – contribuição da pesquisa para o enriquecimento curricular do curso;
- III – previsão de participação permanente de discentes e docentes do curso;
- IV – articulação com outras atividades e com as atividades de ensino e extensão; e
- V – relevância científica e social;
- VI – preenchimento correto dos documentos exigidos pela Diretoria Acadêmica
- VI – observância deste regulamento e as disposições do CG e DA.

**Parágrafo Único** - O colegiado emitirá parecer quanto à proposta apresentada submetendo-o à aprovação da Diretoria Acadêmica.

**Art. 15.** As propostas de atividade de pesquisa que envolver a participação de seres humanos serão encaminhadas ao Comitê de Ética em Pesquisa que avaliará e acompanhará os seus aspectos éticos.

**Art. 16.** As propostas de atividade de pesquisa terão sua avaliação final pela Diretoria Acadêmica que observará os seguintes aspectos:

- I – parecer do colegiado do curso;
- I – parecer do Comitê Científico;
- II – atendimento da atividade às diretivas do Regulamento de Pesquisa e

as disposições do COMITÊ GESTOR;

III – disponibilidade orçamentária; e

IV – clareza e objetividade da proposta apresentada (documentos preenchidos corretamente).

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17.** Os casos omissos serão encaminhados à Diretoria Acadêmica e, em grau de recurso, ao COMITÊ GESTOR.

**Art. 18.** Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo COMITÊ GESTOR.

---

**\*Pesquisa:** 1. Ato o efeito de pesquisar, 2. Indagação ou busca minuciosa para averiguação da realidade, 3. Investigação e estudo minudente e sistemático com o fim de descobrir ou estabelecer fatos o **princípios relativos a um campo qualquer do conhecimento**. \*Novo dicionário Aurélio da Língua Portuguesa.